



Lei nº 597/00

**“Dispõe sobre
Abertura de Crédito
Adicional Especial e
Dá Outras
Providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ **21.804,40 (vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme o convênio Salário-Educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

08.47.239.2.054 – **MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - Salário Educação**
4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 21.804,40

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado será utilizado a seguinte fonte de recurso;

I - Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União pelo Ministério da Educação do Convênio Salário-Educação no valor de R\$ 21.804,40 (vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos);

Art. 4º - O Município prestará contra partida ao Convênio no valor de R\$ 45.995,60 (quarenta e cinco mil, novecentos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral



e noventa e cinco reais e sessenta centavos), que ocorrerão das seguintes dotações:

08.47.239.2.016- **MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEF.**

4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

08.47.239.2.012 - **MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.995,60

Art. 5º - Será anulado a importância de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), no programa 08.47.239.2.016 - **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEF**, elemento de despesa 4120.00, criado através da Lei Municipal nº 589/00, para adequação aos novos valores do **Convênio Salário Educação**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO, em 28 de Dezembro de 2.000.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal.